

LEI N. 9.931, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização do tapamento dos postes metálicos de sinalização viária localizados nas vias públicas de São José dos Campos para evitar o acúmulo de água em seu interior e impedir que o local se torne criadouro do mosquito da dengue, visando a saúde pública do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no município de São José dos Campos que todos os postes metálicos utilizados como suporte para placas de sinalização viária nas vias públicas da cidade estejam com a ponta de cima do cano fechado ou tampado, evitando a entrada de água.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, dentro das políticas públicas de saúde, providenciar a instalação de pequenas tampas sobre os postinhos metálicos, cujos canos estiverem abertos, ou trocar por postes já fechados na ponta de cima do tubo galvanizado.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de maio de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde


Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 96/2019, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)